



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PUBLICAÇÃO
Período: 21 / 08
à 25 / 09 / 2023
LOCAL MURAL PREFEITURA
[Handwritten signature]

LEI Nº 1.811 DE 23 DE AGOSTO DE 2023

ALTERA A LEI N.º 1.431/18, QUE
DISCIPLINA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO
MUNICÍPIO DE HERVAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal n.º 1.431/18 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

§2º

I – Quando a viagem não exceder a 90 km – 04 URMV

II – Nas viagens de 90 a 250 km – 07 URMV”

.....
.....

§ 3º Nos deslocamentos para fora do Estado, as diárias serão pagas com o valor correspondente a deslocamentos superiores a 150km, multiplicado por 4 (quatro).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 23 de agosto de 2023.



Ildo Roberto Leães Salaberry
Prefeito Municipal